LEI Nº 1.053 DE 12 DE JANEIRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005

O Prefeito Municipal de Arinos (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento geral do Município de Arinos Minas (MG), para o exercício de 2005, é estabelecido pela presente Lei e pelos anexos que a integram.

Artigo 2º A despesa é fixada no mesmo valor da receita líquida, estimada em R$ 9.962.00,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais).

Artigo 3º O orçamento do Município para o exercício de 2005 estima a receita bruta em R$ 10.967.750,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), e líquida em R$ 9.962.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais), demonstrada da seguinte forma:

Receitas Correntes	10.967.750,00
Receitas de Capital	0,00
SOMA	**10.967.750,00**
(-) Receitas Retificadoras	1.005.750,00
RECEITA LÍQUIDA	**9.962.000,00**

e fixa a despesa no valor da receita líquida de R$ 9.962.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Câmara Municipal	530.000,00
Prefeitura Municipal	8.323.000,00
Fundação M. de Saúde	1.109.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

Artigo 4º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ADMINSTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES	**10.967.750,00**
1.1 – Receita Tributária	312.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	4.500,00
1.6 – Receita de Serviços	690.000,00
1.7 – Transferências Correntes	9.497.820,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	463.430,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA	**10.967.750,00**
(-) Receitas Retificadoras	**1.005.750,00**
TOTAL	**9.962.000,00**

Artigo 5º A despesa total, no mesmo valor da receita total líquida, é fixada à conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante nos adendos e quadros que acompanham esta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	530.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	8.323.000,00
03 – FUNDAÇÃO M. SAÚDE.	1.109.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

II – POR ÓRGÃOS E UNIDADES

PODER LEGISLATIVO	**530.000,00**
Legislativa	530.000,00
PODER EXECUTIVO	**9.432.000,00**
Gabinete do Prefeito	189.350,00
Departamento de Administração	846.500,00
Departamento Fazenda e Planejamento	429.000,00
Departamento Educação, Cultura e Desportos	3.031.680,00
Departamento Obras, Limpeza e Serviços Públicos	1.487.650,00
Departamento Saúde e Ação Social	63.450,00
Fundo Municipal de Saúde	1.477.100,00
Fundação Municipal de Saúde	1.109.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	412.970,00
Fundo Infância e Adolescência	62.400,00
Departamento Agropecuária e Meio Ambiente	272.900,00
Reserva Contingência	50.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Administração Direta

01 – Legislativa	530.000,00
04 – Administração	998.750,00
06 – Segurança Pública	92.000,00
08 – Assistência Social	475.370,00
09 – Previdência Social	63.000,00
10 – Saúde	2.649.550,00
12 – Educação	2.848.430,00
13 – Cultura	31.350,00
15 – Urbanismo	820.300,00
18 – Gestão Ambiental	60.400,00
20 – Agricultura	209.300,00
23 – Comércio e Serviços	3.200,00
24 – Comunicações	12.800,00
25 – Energia	101.000,00
26 – Transporte	502.850,00
27 – Desporto e Lazer	151.900,00
28 – Encargos Especiais	361.800,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	8.495.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.416.100,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	**8.495.900,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.235.930,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	121.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.138.970,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.416.100,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.265.300,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	150.800,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**9.962.000,00**

Artigo 6º Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades

ou operações especiais a eles vinculados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 12 de janeiro de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município